



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

36
[Handwritten signature]

LEI Nº 701/72

Em 14 de dezembro de 1.972.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender cinco mil seiscentas e trinta e duas (5.632) ações da Petrobrás de propriedade do Município, pelo melhor preço ou pelo preço do dia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 14 de dezembro de 1.972.-

[Handwritten signature]

JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no órgão de imprensa local e no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.

[Handwritten signature]

Genézio Milhori

Diretor do Depto. de Administração.-